

LEI Nº 1.515/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.209/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Compete à Administração Municipal promover tudo que diz respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, conforme o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Art. 2º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, modificando dispositivos da Lei Municipal nº 1.209/2017, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, desmembrando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, extinguindo e criando cargos do quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, que passará a compor a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo, conforme atribuições, simbologias e remunerações definidas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMAD, órgão incumbido de promover o desenvolvimento e conservação ambiental e planejamento urbano, cabendo-lhe:

I – Coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental e urbano;

II – Coordenar as atividades de planejamento e implementação das políticas de preservação de recursos naturais e de áreas verdes e de controle ambiental, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;

III – Coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto;

IV – Coordenar e monitorar a implementação de planos, programas e ações decorrentes das políticas ambientais e urbanas;

V – Implementar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política ambiental e de desenvolvimento urbanístico;

VI – Elaborar, coordenar, executar e monitorar estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;

VII – Normatizar, monitorar e avaliar a qualidade ambiental do Município;

VIII – Coordenar a articulação de programas e ações de órgãos ambientais de municípios vizinhos e de outras esferas de governo com os do Município;

IX – Gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

X - Proceder ao licenciamento de atividades ou empreendimentos, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, a legislação urbanística e a legislação ambiental municipal, estadual e federal em vigência;

XI - Definir e aplicar as compensatórias previstas em Lei pelo não cumprimento das medidas necessárias ao controle dos ambientes natural e construído;

XII - Articular-se com organizações governamentais ou não governamentais para a obtenção de suporte técnico e financeiro visando à implantação de planos, programas e projetos relativos aos temas do urbanismo e do meio ambiente;

XIII - Elaborar, coordenar, executar e monitorar as políticas e diretrizes relativas ao urbanismo e ao meio ambiente, bem como a sua implementação em articulação com as demais Secretarias Municipais.

Art. 4º - Para os efeitos do disposto no artigo 3º, ficam mantidos, criados, extintos e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências simbologias e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º – Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, tem por objetivo básico formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as Secretarias Municipais, e de acordo com as diretrizes do plano diretor de desenvolvimento integrado, as políticas

Projeto de Lei nº 034/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



municipal de desenvolvimento agropecuária, pesca e recursos hídricos, objetivando a estruturação dos setores envolvidos e o desenvolvimento socioeconômico do Município, visando suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e pesqueiros, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores, o que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais, bem como, a promoção da segurança hídrica visando assegurar para a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água e o acesso a ela, por meio da proteção, conservação e recuperação das águas localizadas no município e as respectivas áreas de interesse hídrico, assim como pela prestação dos serviços públicos pertinentes.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos:

I - Desenvolver políticas públicas de fomento à agropecuária, pesca e recursos hídricos;

II - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Aquiraz, realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município, a fim de obter uma sólida base de dados, visando incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades;

III - Desenvolvimento da política rural, alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;

IV - Orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;

V - O desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o desenvolvimento e crescimento da produção de leite e qualidade do rebanho, programas de inseminação artificial para melhorar geneticamente os rebanhos e oferecer ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos: orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens;

VI - Atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infraestrutura e, estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas;

Projeto de Lei nº 034/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



VII - Desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas;

VIII - Elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aquicultura, sericultura, apicultura, orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade; programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais;

IX - Opinar sobre matérias de interesse agrícola;

X - Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;

XI - efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município;

XII - Realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos;

XIII - Desenvolver atividades de apoio à pesca e recursos hídricos, além de assessorar o (a) Prefeito (a) nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, além de fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

XIV - Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e pesqueiros e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para os setores de produção;

XV - promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;

XVI - Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais.

XVII - Manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria.

Projeto de Lei nº 034/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

XVIII – Coordenar e, executar e fazer executar, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de desenvolvimento da agropecuária;

XIX – Promover a estruturação dos setores envolvidos e o desenvolvimento socioeconômico do Município, visando suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros, pecuários e pesqueiros através de programas e ações junto aos produtores;

Art. 7º - Para os efeitos do disposto no Art. 5º, ficam extintos, criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, simbologias e valores, para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: Para os cargos de Coordenadores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, é obrigatória formação técnica, em ensino médio ou superior para as respectivas funções.

Art. 8º - Ficam criados cargos e autorizado a realização de concurso público ou seleção simplificada até a realização do certame, para adequação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, 1(um) cargo de Engenheiro de Pesca, 3(três) cargos técnicos em Agropecuária, 1(um) cargo de Engenheiro de Alimentos, sendo a remuneração no valor da categoria do período que for realizado a contratação ou certame.

Parágrafo único: A seleção simplificada não poderá ser superior a 12 (doze) meses, dentro deste prazo será feito o processo de concurso público para os cargos descritos no *caput* deste artigo.

Art. 9º. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a criar ações, elementos de despesas e fontes de recursos, bem como promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, através de autorização legislativa municipal.

Art. 10 - A remuneração dos cargos criados através da presente Lei é equivalente aos cargos da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, conforme simbologias previstas no anexo II desta Lei.

Art. 11 – Fica acrescido no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) cargo de Coordenador de Projetos, simbologia DAS-01.



**PREFEITURA DE
AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Art. 12 - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrário, Coordenador de Recursos Hídricos e Coordenador de Desenvolvimento de Pesca, simbologia DAS-11, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, constantes do Anexo III.

Art. 13 - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, dispondo sobre as atribuições e normas internas dos órgãos e cargos instituídos por esta lei.

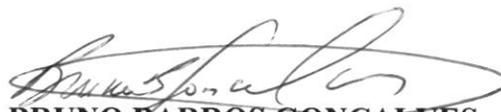
Art. 14. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que o órgão que a compõe for sendo implantado, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 15 - Os cargos e empregos públicos para completar a presente estrutura administrativa serão ocupados na medida da necessidade, respeitando o interesse público e às regras constitucionais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 – Será criado e regulamentado o Fundo Municipal da Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Pesca e Recursos Hídricos, em lei específica enviada posteriormente para o Legislativo Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO I- DA LEI Nº 1.515/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**LOTAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CARGOS
COMISSIONADOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SEMAD	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	01	AGP
SEMAD	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	01	DNS 2
SEMAD	ASSESSOR DE APOIO GERENCIAL	01	DNS 6
SEMAD	ASSESSOR ESPECIAL II	03	DAS 5
SEMAD	COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE	01	DAS 6
SEMAD	ASSESSOR TÉCNICO I	01	DAS 7
SEMAD	ASSESSOR TÉCNICO III	01	DAS 9
SEMAD	DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDEMA	01	DAS 9
SEMAD	COORDENADO DE PROJETOS	01	DAS 1
SEMAD	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	01	DAS 6
SEMAD	DIRETOR DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	01	DAS 9
SEMAD	ASSESSOR TÉCNICO IV	01	DAS 11
SEMAD	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	01	DAS 11
SEMAD	COORDENADOR DO FUNDEMA	01	DAS 11
SEMAD	ASSISTENTE DE GESTÃO III	04	DAS 14
SEMAD	GERENTE DO NÚCLEO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO	01	DAS 15

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SEDAPRH	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	01	AGP
SEDAPRH	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	01	DNS 2
SEDAPRH	COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DNS 6
SEDAPRH	COORDENADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	DNS 6
SEDAPRH	COORDENADOR DA PESCA E AQUICULTURA	01	DNS 6

Projeto de Lei nº 034/2022

De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



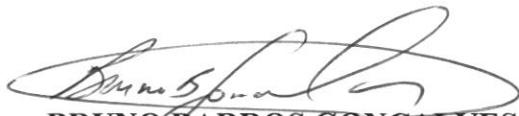
PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



SEDAPRH	COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	01	DNS 6
SEDAPRH	ASSISTENTE GOVERNAMENTAL	02	DAS 4
SEDAPRH	GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA	01	DAS 15
SEDAPRH	GERENTE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	01	DAS 15
SEDAPRH	GERENTE DO NÚCLEO DE APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AQUICULTURA	01	DAS 15
SEDAPRH	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	01	DAS 15
SEDAPRH	ASSISTENTE DE PESCA	01	DAS15
SEDAPRH	ASSISTENTE DE AQUICULTURA	01	DAS15
SEDAPRH	ASSISTENTE DE RECURSOS HÍDRICOS	02	DAS 15
SEDAPRH	ASSISTENTE DE GESTÃO III	02	DAS 14

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO II- DA LEI Nº 1.515/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DA SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DNS 1	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00
HGM 1	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00
HGM 2	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00
DNS 2	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00
DNS 3	R\$ 800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.000,00
DNS 4	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.600,00
DNS 5	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.800,00
DNS 6	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.500,00
DAS 1	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00
DAS 2	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00	R\$ 3.600,00
DAS 3	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.200,00
DAS 4	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
DAS 5	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.800,00
DAS 6	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
DAS 7	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
DAS 8	R\$ 180,00	R\$ 1.720,00	R\$ 1.900,00
DAS 9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.600,00
DAS 10	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
DAS 11	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80	R\$ 1.212,00
DAS 12	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80	R\$ 1.212,00
DAS 13	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80	R\$ 1.212,00
DAS 14	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80	R\$ 1.212,00
DAS 15	R\$ 121,20	R\$ 1.090,80	R\$ 1.212,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

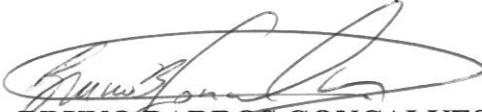
Projeto de Lei nº 034/2022
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves
Paço Municipal Carlos Augusta Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO III- DA LEI Nº 1.515/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO
EXTINTOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANISMO E RECURSOS HÍDRICOS			
LOT	CARGO	QUANT	SIMBOLO
SEAMP	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	01	DAS 11
SEAMP	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	01	DAS 11
SEAMP	COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	01	DAS 11

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal